



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Análise de solicitação de Registro de Direito Autoral

DELIBERAÇÃO Nº 10/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o Artigo 9º da Resolução nº 67/2013 do CAU/BR, que dispõe sobre a emissão e a análise do requerimento do Registro de Direito Autoral e determina:

“O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido”.

Considerando o parágrafo único do Art. 11 da resolução 67/2013 que diz:

“Art. 11. O registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo. Parágrafo único. A constatação de que são inverídicas informações apresentadas pelo requerente implicará na anulação do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.”

Considerando o inciso X do Art. 7º da lei 9.610/1998 que diz:

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

...

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência...”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP e análise dos documentos apresentados.

DELIBERA:

1- Deferir as solicitações de RDA conforme os dados descritos abaixo:

RDA 2876 - Arq. Urb. JOSÉ MARIO NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR - CAU Nº A1498-2

RDA 2871 - Arq. Urb. JOÃO VITOR DEZUÓ PACKER - CAU Nº A72849-7

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes , com **01 ausência** e **01 abstenção**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de março de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP
(Presencial)

FOLHA DE VOTAÇÃO

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro				X
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Mariângela Portela da Silva	X			
Membro	Reginaldo Peronti			X	

Histórico da votação:

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 04/03/2024

Matéria em votação: Procedimentos internos para análise de Reativação de Registro

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong

Arq. Urb. Renata Ballone

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 04/03/2024, às 19:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AC4A088A** e informando o identificador **0170124**.